

Lei CFS N° 0249/2002.

"Origem do Projeto de Lei CFS N° 003/2002."

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial, suplementá-lo, incluir Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus autorizado a abrir crédito especial conforme a seguir:

01.0101.10.302. 0021

2001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

44905200 - Equipamento e Material Permanente

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o elemento de despesa orçamentária supra em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante anulação do mesmo valor dos Projetos Atividades e elemento de despesa orçamentária:

01.0101.10.302.0021-1002 - Ampliação da Rede Física Saúde

44905100 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

01.0101.10.302.0021-2001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

33903200 - Material distribuição gratuita.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Fica incluso no Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal CFS nº 0226/2001, de 22 de junho de 2001, conforme a seguir:

Função: Saúde

Ação: Aquisição de veículos

Metas: 03 (três)

Recursos: próprios e vinculados

Artigo 3º - Fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei CFS Nº 0225/2001, de 29 de junho de 2001, conforme a seguir:

10.307.1075.0.000 - Saúde

10.307.1075.2.038 - Aquisição de dois veículos

10.305.0000.0.000 - Vigilância Epidemiológica

10.305.1075.2.039 - Aquisição de veículo

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 28 de fevereiro de 2002.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.